MENSAGEM Nº 67/GAB.PREF/25 **Guajará-Mirim (RO), 09 de maio de 2025.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 67/GAB.PREF/25** que **Dispõe sobre a concessão de Parcelamento e Reparcelamento com anistia de multas e juros para créditos de natureza tributária e não tributária inscrita ou não na dívida ativa e dá outras providências**, para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Leis, conforme abaixo relacionados.

A presente proposta visa proporcionar aos contribuintes do Município de Guajará-Mirim uma oportunidade para regularização de seus débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal, sejam eles de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou protestados, inclusive aqueles já objeto de parcelamentos anteriores.

O Projeto prevê a concessão de anistia de multas e juros para aqueles que optarem pelo pagamento à vista, bem como condições facilitadas de parcelamento e reparcelamento, com descontos escalonados de acordo com o número de parcelas, contribuindo para o aumento da arrecadação municipal, além de estimular a adimplência e justiça fiscal.

A medida atende ao interesse público, permitindo ao contribuinte regularizar sua situação fiscal e, ao mesmo tempo, oportunizando ao Município recuperar receitas importantes, especialmente diante do atual cenário de desafios econômicos que afetam a capacidade de pagamento de muitos cidadãos e empresas locais.

Destaca-se ainda que esta Lei estabelece critérios claros e objetivos para a concessão do benefício, resguardando o interesse do Erário e promovendo a transparência na gestão dos tributos municipais.

Diante da relevância da matéria, solicito análise e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, por entender tratar-se de medida de incontestável interesse público.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, **PREFEITO (A)**, em 09/05/2025 às 16:10, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **643179** e o código verificador **B7DF3D3A**.

Referência: Processo nº 57-94/2025. Docto ID: 643179 v1